



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO N.º 5.312, DE 2018

(Do Sr. Roberto de Lucena)

Sugere ao Presidente da República a alteração do Decreto nº 43.468, de 27 de março de 1958, que "eleva a categoria de Embaixada a Representação diplomática do Brasil em Tel Aviv", para que a sede da Embaixada do Brasil junto ao Governo do Estado de Israel seja transferida para Jerusalém.

DESPACHO:
PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Michel Temer,

No âmbito das relações brasileiro-israelenses, destaca-se com especial relevo o vínculo entre o Brasil e Jerusalém. Enquanto em Tel Aviv existem atualmente 86 (oitenta e seis) embaixadas estrangeiras; e apenas (3) três embaixadas em Jerusalém, onde em sua maioria se mantêm consulados, pois seguem o entendimento de que isso representaria uma aceitação de fato da soberania israelense da cidade, cuja parte oriental é considerada pela comunidade internacional território palestino ocupado por Israel. A não ser pela decisão recente dos Estados Unidos, que setenta anos depois (em 2018) inaugurou neste último dia 14/05/2018 sua embaixada em Jerusalém, por decisão do atual Presidente Donald Trump, o que influenciou positivamente na decisão de pelo menos outros 4 (quatro) países: República Checa, Guatemala, Honduras e Paraguai, a adotarem a mesma medida, mudando suas embaixadas também para Jerusalém, após reconhecerem a cidade como a legítima capital de Israel.

A sugestão ora apresentada propõe que seja alterado o Decreto nº 43.468, de 27 de março de 1958, decretado ainda pelo então Presidente Juscelino Kubitschek, que “eleva à categoria de Embaixada a Representação diplomática do Brasil em Tel Aviv”, a fim de que a sede da Embaixada seja transferida para a cidade de Jerusalém.

Como também, sugerimos que seja revista a posição brasileira em votações na ONU/UNESCO, que insistem em não reconhecer os inegáveis vínculos dos judeus e cristãos com o Monte do Templo, com a Cidade Velha de Jerusalém e com o Muro das Lamentações. Acreditamos que o aniversário de 70 anos é uma oportunidade propícia para que também possamos reconhecer que Israel é uma nação soberana, com o direito, como qualquer outra nação, a determinar sua própria capital; e, que Jerusalém é a capital indivisível do Estado de Israel (conquista em 1967).

O Conselho Apostólico Brasileiro (CAB) - que reúne lideranças de diversas igrejas e denominações evangélicas assim como, a Associação Sionista Brasil-Israel (ASBI) -, a Comunidade Internacional Brasil & Israel (CIBI) - organização que constantemente atua pela melhoria nas relações dos dois países, formada por judeus conservadores –; a Associação Internacional Cristã Amigos Brasil-Israel (HAVERIMBRIL); e, os Grupos Parlamentares de “Amizade Brasil-Israel” e de “Amigos de Israel” do Congresso Nacional têm se posicionando publicamente a favor da mudança, apresentando abaixo-assinados lançados em sites de petições; manifestando o anseio dos milhares de judeus e dos milhões de cristãos residentes no Brasil, em ver ainda durante o governo de Vossa Excelência o reconhecimento da cidade de Jerusalém como capital do Estado de Israel, bem como, transferir e estabelecer a sede da Embaixada do Brasil para a “Cidade de Davi”.

Em face do exposto, sugerimos que Vossa Excelência, Presidente da República, em comum acordo com o Ministério das Relações Exteriores acate o pedido de significativa parcela da população, promovendo a transferência e estabelecendo a sede da Embaixada do Brasil junto ao Governo do Estado de Israel, em Jerusalém.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2018.

Deputado ROBERTO DE LUCENA

(PODE/SP)

FIM DO DOCUMENTO
